



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

ATO DO PRESIDENTE Nº. 2 DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 19, I, a, da Resolução 006, de 13 de dezembro de 1990 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina).

CONSIDERANDO que o Presidente da Câmara é responsável pelo zelo do patrimônio da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir e avaliar a existência e condições de uso de todo o patrimônio deste órgão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar ao Diretor Jurídico desta Câmara, Dr. André França Pessoa, acompanhado dos membros da Comissão de Patrimônio, os servidores Alan Jelles Lopes Ibrahim e Sandra Quitéria dos Santos Araújo de Moraes que realizem conferência de todo o patrimônio da Câmara de Vereadores e ao final dos trabalhos emitam relatório informando condições de uso e outras informações que julgarem relevantes.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação.

Nova Andradina 7 de janeiro de 2015.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE e CUMPRA-SE.

APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA – SD
CIDO PANTANAL
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Nova Andradina
"Ganji Fujibayashi"
Estado de Mato Grosso do Sul

Afixado no mural, conforme Artigo Nº 103 da LOM.

07/01/2015 07.02.15

Rua São José, nº 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742
CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>
Email: legislativocida@novaandradina.ms.leg.br
legislativoadriana@novaandradina.ms.leg.br
legislativoalan@novaandradina.ms.leg.br